Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Segunda-feira, 04 de setembro de 2023 | Ano VI | Edição nº 1368

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Licitações e Contratos 3

Homologação / Adjudicação 3

Comunicados 19

Aviso de Licitação 20

Atos de Pessoal 20

Atos 20

Convocação 21

Editais 23

Conselhos Municipais 123

Conselho Municipal de Saúde 123

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n° 5.337, de 01 DE SETEMBRO DE 2023.

(Que altera o Decreto nº 5.244 de 09 de março de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o ***Quadriênio 2023/2026****)*

JONILCE PRANAS, Prefeito em exercício de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de promover substituição de membro titular, para o quadriênio 2023/**2026**, dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, criado pela Lei n° 3.692, de 24 de março de 2021,

Decreta:

Art.1º O Decreto nº 5.244, de 09 de março de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o Quadriênio 2023/2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º ....

V - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

...

Titular 2: *Priscila Fabiana Bernardes de Oliveira*

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 01 de setembro de 2023.

Jonilce Pranas
Prefeito em Exercício

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00132/2023 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 01 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONILCE PRANAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13189, Pregão nº 00132/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Retinol
Descrição Complementar: Retinol Composição: Associada Com Colecalciferol , Concentração: 50.000 Ui + 10.000 UI/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.500 **Unidade de fornecimento:** Frasco 10,00 ML
Valor Estimado: R$ 7,9000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,9000 **, com valor negociado a** R$ 4,8500 **e a quantidade de** 2.500 **Frasco 10,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.228.695/0001-52, Melhor lance: R$ 4,9000, Valor Negociado: R$ 4,8500
Homologado	01/09/2023 13:30:36	JONILCE PRANAS	

Item: 2
Descrição: Albendazol
Descrição Complementar: Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.500 **Unidade de fornecimento:** Frasco 10,00 ML
Valor Estimado: R$ 1,7000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 1,2800 **e a quantidade de** 3.500 **Frasco 10,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/CPF: 02.520.829/0004-93, Melhor lance: R$ 1,2800
Homologado	01/09/2023 13:30:47	JONILCE PRANAS	

Item: 3
Descrição: Amoxicilina
Descrição Complementar: Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 50 Mg/Ml + 12,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.000 **Unidade de fornecimento:** Frasco 75,00 ML
Valor Estimado: R$ 42,2600 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 38,0000 **e a quantidade de** 4.000 **Frasco 75,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 47.365.250/0001-99, Melhor lance: R$ 38,0000
Homologado	01/09/2023 13:30:59	JONILCE PRANAS	

Item: 4
Descrição: Amoxicilina
Descrição Complementar: Amoxicilina Concentração: 50mg/Ml , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4.000 **Unidade de fornecimento:** Frasco 60,00 ML
Valor Estimado: R$ 6,7600 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,9754 **, com valor negociado a** R$ 5,9700 **e a quantidade de** 4.000 **Frasco 60,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R$ 5,9754, Valor Negociado: R$ 5,9700
Homologado	01/09/2023 13:31:11	JONILCE PRANAS	

Item: 5
Descrição: Amoxicilina
Descrição Complementar: Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 500mg + 125mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 2,4200 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,7900 **, com valor negociado a** R$ 2,5400 **e a quantidade de** 100.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:14:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.310.181/0001-37, Melhor lance: R$ 2,7900, Valor Negociado: R$ 2,5400, Motivo: O preço de R$ 2,42 foi informado errado na planilha de preços, pois refere-se ao produto Prolopa, cujo princípio ativo é diverso do solicitado no item 05. Será considerado o valor estimado de R$ 2,54: http://web.pederneiras.sp.gov.br/images/arquivos/licitacoes/atuais/pe-2023-132-estimativa.pdf
Homologado	01/09/2023 13:31:22	JONILCE PRANAS	

Item: 6
Descrição: Bromoprida
Descrição Complementar: Bromoprida Dosagem: 4 MG/ML, Apresentação: Gotas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** Frasco 20,00 ML
Valor Estimado: R$ 2,8700 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,1729 **, com valor negociado a** R$ 2,1700 **e a quantidade de** 5.000 **Frasco 20,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R$ 2,1729, Valor Negociado: R$ 2,1700
Homologado	01/09/2023 13:31:33	JONILCE PRANAS	

Item: 7
Descrição: Carmelose Sódica
Descrição Complementar: Carmelose Sódica Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** Frasco 15,00 ML
Valor Estimado: R$ 30,2400 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10,5000 **, com valor negociado a** R$ 10,4500 **e a quantidade de** 500 **Frasco 15,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	01/09/2023 13:12:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.195.057/0001-00, Melhor lance: R$ 10,5000, Valor Negociado: R$ 10,4500
Homologado	01/09/2023 13:31:45	JONILCE PRANAS	

Item: 8
Descrição: Carvedilol
Descrição Complementar: Carvedilol Dosagem: 25 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 130.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,1900 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,1380 **e a quantidade de** 130.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R$ 0,1380
Homologado	01/09/2023 13:31:56	JONILCE PRANAS	

Item: 9
Descrição: Carvedilol
Descrição Complementar: Carvedilol Dosagem: 6,25 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,1300 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0870 **e a quantidade de** 150.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R$ 0,0870
Homologado	01/09/2023 13:32:07	JONILCE PRANAS	

Item: 10
Descrição: Ambroxol
Descrição Complementar: Ambroxol Composição: Sal Cloridrato , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.000 **Unidade de fornecimento:** Frasco 120,00 ML
Valor Estimado: R$ 4,3000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,4000 **e a quantidade de** 3.000 **Frasco 120,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.847.630/0001-10, Melhor lance: R$ 3,4000
Homologado	01/09/2023 13:32:19	JONILCE PRANAS	

Item: 11
Descrição: Amitriptilina cloridrato
Descrição Complementar: Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,0600 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0452 **e a quantidade de** 300.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Adjudicado	01/09/2023 13:12:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R$ 0,0452
Homologado	01/09/2023 13:32:31	JONILCE PRANAS	

Item: 12

Descrição: Clindamicina
Descrição Complementar: Clindamicina Dosagem: 300 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10.000 **Unidade de fornecimento:** Cápsula
Valor Estimado: R$ 1,7300 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0500 **e a quantidade de** 10.000 **Cápsula** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:13:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.847.630/0001-10, Melhor lance: R$ 1,0500
Homologado	01/09/2023 13:32:43	JONILCE PRANAS	

Item: 13

Descrição: Metilfenidato cloridrato
Descrição Complementar: Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,3700 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/08/2023 15:27:46	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado, por estarem todas as propostas com valor acima do preço estimado por este órgão.
Homologado	01/09/2023 13:32:55	JONILCE PRANAS	

Item: 14

Descrição: Metilfenidato cloridrato
Descrição Complementar: Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 36 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 10,1800 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/08/2023 14:30:33	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado, por estarem todas as propostas com preço acima do valor estimado e do Preço Fábrica - CMED.
Homologado	01/09/2023 13:32:56	JONILCE PRANAS	

Item: 15

Descrição: Metilfenidato cloridrato
Descrição Complementar: Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 54 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 10,1800 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	29/08/2023 14:28:03	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado, por estarem todas as propostas com preço acima do valor estimado e do Preço Fábrica - CMED.
Homologado	01/09/2023 13:32:58	JONILCE PRANAS	

Item: 16

Descrição: Naltrexona cloridrato
Descrição Complementar: Naltrexona Cloridrato Concentração: 50 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 4,3500 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,5000 **e a quantidade de** 5.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R$ 3,5000
Homologado	01/09/2023 13:32:59	JONILCE PRANAS	

Item: 17
Descrição: Ondansetrona cloridrato
Descrição Complementar: Ondansetrona Cloridrato Concentração: 4 MG, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,7900 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,3100 **e a quantidade de** 10.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.123.417/0001-60, Melhor lance: R$ 0,3100
Homologado	01/09/2023 13:33:11	JONILCE PRANAS	

Item: 18
Descrição: Ondansetrona cloridrato
Descrição Complementar: Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 2,1100 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,3500 **e a quantidade de** 10.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.123.417/0001-60, Melhor lance: R$ 0,3500
Homologado	01/09/2023 13:33:23	JONILCE PRANAS	

Item: 19
Descrição: Diclofenaco
Descrição Complementar: Diclofenaco Composição: Sal Dietilamônio , Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** Bisnaga 30,00 G
Valor Estimado: R$ 4,1400 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,7500 **e a quantidade de** 300 **Bisnaga 30,00 G** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13, Melhor lance: R$ 2,7500
Homologado	01/09/2023 13:33:34	JONILCE PRANAS	

Item: 20
Descrição: Diclofenaco
Descrição Complementar: Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg/Ml , Uso: Solução Injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.000 **Unidade de fornecimento:** Ampola 3,00 ML
Valor Estimado: R$ 1,1900 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,8500 **e a quantidade de** 3.000 **Ampola 3,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.847.630/0001-10, Melhor lance: R$ 0,8500
Homologado	01/09/2023 13:33:46	JONILCE PRANAS	

Item: 21
Descrição: Isossorbida
Descrição Complementar: Isossorbida Princípio Ativo: Sal Dinitrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,3200 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	30/08/2023 11:30:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado, por preço inaceitável, visto que todas as propostas se encontram com valor acima do Preço Fábrica, da tabela Cmed, em relação ao produto cotado.
Homologado	01/09/2023 13:33:59	JONILCE PRANAS	

Item: 22
Descrição: Polimixina B
Descrição Complementar: Polimixina B Composição: Associada Com Neomicina, Fluocinolona E Lidocaína , Concentração: 10.000 Ui + 3,5 Mg + 0,25 Mg + 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Otológica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** Frasco 5,00 ML
Valor Estimado: R$ 7,9900 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,8500 **e a quantidade de** 500 **Frasco 5,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.918.668/0001-20, Melhor lance: R$ 4,8500
Homologado	01/09/2023 13:34:00	JONILCE PRANAS	

Item: 23
Descrição: Prednisolona
Descrição Complementar: Prednisolona Composição: Fosfato Sódico , Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.000 **Unidade de fornecimento:** Frasco 60,00 ML
Valor Estimado: R$ 6,1000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,9000 **e a quantidade de** 5.000 **Frasco 60,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.847.630/0001-10, Melhor lance: R$ 3,9000
Homologado	01/09/2023 13:34:11	JONILCE PRANAS	

Item: 24
Descrição: Gliclazida
Descrição Complementar: Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,1700 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: PORTAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,1500 **, com valor negociado a** R$ 0,1490 **e a quantidade de** 300.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PORTAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.005.873/0001-00, Melhor lance: R$ 0,1500, Valor Negociado: R$ 0,1490
Homologado	01/09/2023 13:34:23	JONILCE PRANAS	

Item: 25
Descrição: Gliclazida
Descrição Complementar: Gliclazida Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 400.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,3700 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: PORTAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,2700 **e a quantidade de** 400.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PORTAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.005.873/0001-00, Melhor lance: R$ 0,2700
Homologado	01/09/2023 13:34:35	JONILCE PRANAS	

Item: 26
Descrição: Quetiapina
Descrição Complementar: Quetiapina Dosagem: 100 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,8500 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,3500 **e a quantidade de** 2.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.123.417/0001-60, Melhor lance: R$ 0,3500
Homologado	01/09/2023 13:34:46	JONILCE PRANAS	

Item: 27
Descrição: Quetiapina
Descrição Complementar: Quetiapina Dosagem: 25 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,2300 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: INOVAMED HOSPITALAR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0900 **e a quantidade de** 1.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02, Melhor lance: R$ 0,0900
Homologado	01/09/2023 13:34:57	JONILCE PRANAS	

Item: 28
Descrição: Hidroclorotiazida
Descrição Complementar: Hidroclorotiazida Dosagem: 25 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 70.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,0400 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: INOVAMED HOSPITALAR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,0200 **e a quantidade de** 70.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02, Melhor lance: R$ 0,0200
Homologado	01/09/2023 13:35:07	JONILCE PRANAS	

Item: 29
Descrição: Hipromelose
Descrição Complementar: Hipromelose Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** Frasco 10,00 ML
Valor Estimado: R$ 19,2400 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 18,4200 **e a quantidade de** 500 **Frasco 10,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98, Melhor lance: R$ 18,4200
Homologado	01/09/2023 13:35:17	JONILCE PRANAS	

Item: 30
Descrição: Hipromelose
Descrição Complementar: Hipromelose Dosagem: 0,5% , Apresentação: Solução Oftálmica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** Frasco 10,00 ML
Valor Estimado: R$ 14,3000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 18,0000 **, com valor negociado a** R$ 14,3000 **e a quantidade de** 500 **Frasco 10,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 01.857.076/0001-09, Melhor lance: R$ 18,0000, Valor Negociado: R$ 14,3000
Homologado	01/09/2023 13:35:27	JONILCE PRANAS	

Item: 31
Descrição: Ibuprofeno
Descrição Complementar: Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.000 **Unidade de fornecimento:** Frasco 30,00 ML
Valor Estimado: R$ 2,5600 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2,1000 **e a quantidade de** 7.000 **Frasco 30,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 14.595.725/0001-84, Melhor lance: R$ 2,1000
Homologado	01/09/2023 13:35:39	JONILCE PRANAS	

Item: 32
Descrição: Levodopa
Descrição Complementar: Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Concentração: 200mg + 50 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Prolongada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 2,4200 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,9000 **e a quantidade de** 60.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 65.817.900/0001-71, Melhor lance: R$ 1,9000
Homologado	01/09/2023 13:35:51	JONILCE PRANAS	

Item: 33
Descrição: Metildopa
Descrição Complementar: Metildopa Dosagem: 250 Mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 170.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,7500 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,6900 **e a quantidade de** 170.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 11.195.057/0001-00, Melhor lance: R$ 0,6900
Homologado	01/09/2023 13:36:03	JONILCE PRANAS	

Item: 34
Descrição: Olanzapina
Descrição Complementar: Olanzapina Dosagem: 10 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,6500 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,3300 **e a quantidade de** 1.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86, Melhor lance: R$ 0,3300
Homologado	01/09/2023 13:36:15	JONILCE PRANAS	

Item: 35
Descrição: Olanzapina
Descrição Complementar: Olanzapina Dosagem: 5 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000 **Unidade de fornecimento:** Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,5500 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,2000 **e a quantidade de** 2.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86, Melhor lance: R$ 0,2000

Homologado	01/09/2023 13:36:27	JONILCE PRANAS	

Item: 36

Descrição: Extrato medicinal
Descrição Complementar: Princípio Ativo: Óleo De Prímula, Concentração: 500 MG,
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.500
Valor Estimado: R$ 4,1700
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3,1900 **e a quantidade de** 2.500 **Frasco 100,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26, Melhor lance: R$ 3,1900
Homologado	01/09/2023 13:36:39	JONILCE PRANAS	

Item: 37

Descrição: Paracetamol
Descrição Complementar: Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6.000
Valor Estimado: R$ 1,5000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,3500 **, com valor negociado a** R$ 1,3200 **e a quantidade de** 6.000 **Frasco 15,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98, Melhor lance: R$ 1,3500, Valor Negociado: R$ 1,3200
Homologado	01/09/2023 13:36:51	JONILCE PRANAS	

Item: 38

Descrição: Multivitaminas
Descrição Complementar: Multivitaminas Composição De Vitaminas: Vits: B1, B5, B6, B12, D, E , Composição De Sais Minerais: Minerais: Mg, Se, Zn , Composição De Aminoácidos: Colina , Outros Componentes: Ácido Fólico
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Valor Estimado: R$ 5,6600
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5,3400 **e a quantidade de** 100 **Ampola 10,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86, Melhor lance: R$ 5,3400
Homologado	01/09/2023 13:37:03	JONILCE PRANAS	

Item: 39

Descrição: Progesterona
Descrição Complementar: Progesterona Dosagem: 200 Mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.000
Valor Estimado: R$ 2,9700
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Cápsula
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: PORTAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,5900 **e a quantidade de** 3.000 **Cápsula** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	01/09/2023 13:12:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PORTAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.005.873/0001-00, Melhor lance: R$ 1,5900
Homologado	01/09/2023 13:37:17	JONILCE PRANAS	

Item: 40

Descrição: Risperidona
Descrição Complementar: Risperidona Dosagem: 2 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,1800
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,1000 **e a quantidade de** 2.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86, Melhor lance: R$ 0,1000
Homologado	01/09/2023 13:37:28	JONILCE PRANAS	

Item: 41

Descrição: Hidróxido De Ferro Iii
Descrição Complementar: Hidróxido De Ferro Iii Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150
Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML
Valor Estimado: R$ 8,4200
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: SERVIMED COMERCIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7,9200 **e a quantidade de** 150 **Ampola 5,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SERVIMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 44.463.156/0001-84, Melhor lance: R$ 7,9200
Homologado	01/09/2023 13:37:40	JONILCE PRANAS	

Item: 42

Descrição: Sais para reidratação oral
Descrição Complementar: Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 13.000
Unidade de fornecimento: Envelope
Valor Estimado: R$ 0,9000
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,9000 **e a quantidade de** 13.000 **Envelope** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.228.695/0001-52, Melhor lance: R$ 0,9000
Homologado	01/09/2023 13:37:51	JONILCE PRANAS	

Item: 43

Descrição: Metoprolol
Descrição Complementar: Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200.000
Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R$ 0,5100
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,3300 **e a quantidade de** 200.000 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13, Melhor lance: R$ 0,3300
Homologado	01/09/2023 13:38:02	JONILCE PRANAS	

Item: 44

Descrição: Sulfato ferroso
Descrição Complementar: Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/Ml De Ferro Ii , Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.700
Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML
Valor Estimado: R$ 1,4100
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 0,9600 **e a quantidade de** 1.700 **Frasco 30,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:12:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26, Melhor lance: R$ 0,9600
Homologado	01/09/2023 13:38:13	JONILCE PRANAS	

Item: 45

Descrição: Tropicamida
Descrição Complementar: Tropicamida Dosagem: 1% , Apresentação: Solução Oftálmica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 120
Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML
Valor Estimado: R$ 16,0300
Intervalo Mínimo entre Lances:-
Situação: Homologado

Adjudicado para: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 14,9900 **e a quantidade de** 120 **Frasco 5,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 13:13:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86, Melhor lance: R$ 14,9900
Homologado	01/09/2023 13:38:23	JONILCE PRANAS	

Fim do documento

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00134/2023

Às 16:47 horas do dia 01 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONILCE PRANAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 14837, Pregão nº 00134/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Fluído para aplicação específica

Descrição Complementar: Fluído Para Aplicação Específica Aplicação: Limpeza Sistema Ar Condicionado Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Antifungo E Antimofo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 2.871,4000

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: APS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.470,0000 **, com valor negociado a** R$ 2.870,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 16:43:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: APS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 31.248.094/0001-46, Melhor lance: R$ 3.470,0000, Valor Negociado: R$ 2.870,0000
Homologado	01/09/2023 16:47:46	JONILCE PRANAS	

Item: 2

Descrição: Tubo cobre

Descrição Complementar: Tubo Cobre Tipo: Rígido Sem Costura , Aplicação: Ar Condicionado , Diâmetro Nominal: 1 5/8 POL, Espessura Paredes: 1/32 POL, Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Cozido E Decapado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R$ 11.318,4000

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: APS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 11.940,0000 **, com valor negociado a** R$ 11.304,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 16:43:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: APS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 31.248.094/0001-46, Melhor lance: R$ 11.940,0000, Valor Negociado: R$ 11.304,0000
Homologado	01/09/2023 16:47:47	JONILCE PRANAS	

Item: 3

Descrição: Conexão metálica
Descrição Complementar: Conexão Metálica Material: Cobre , Bitola: 5/8 POL, Aplicação: Central Ar Condicionado , Tipo: Curva 90°
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.960,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: APS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.296,1000 **, com valor negociado a** R$ 1.956,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 16:43:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: APS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/CPF: 31.248.094/0001-46, Melhor lance: R$ 2.296,1000, Valor Negociado: R$ 1.956,0000
Homologado	01/09/2023 16:47:48	JONILCE PRANAS	

Item: 4

Descrição: Conexão metálica
Descrição Complementar: Conexão Metálica Material: Cobre , Bitola: 1/2 POL, Aplicação: Central Ar Condicionado , Tipo: Curva 90°
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 98,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	01/09/2023 13:56:13	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	01/09/2023 16:47:49	JONILCE PRANAS	

Item: 5

Descrição: Tubo cobre
Descrição Complementar: Tubo Cobre Tipo: Capilar , Aplicação: Refrigeração , Diâmetro Nominal: 1/2 POL, Comprimento: 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 2.340,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Homologado

Adjudicado para: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.214,6600 **, com valor negociado a** R$ 2.214,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/09/2023 16:43:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ/CPF: 46.423.434/0001-03, Melhor lance: R$ 2.214,6600, Valor Negociado: R$ 2.214,0000
Homologado	01/09/2023 16:47:50	JONILCE PRANAS	

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Item: 6

Descrição: Filtro refrigeração
Descrição Complementar: Filtro Refrigeração Material Corpo: Cobre , Tipo: Comun De Tela , Quantidade Saída: 1 , Aplicação: Ar Condicionado
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 736,4000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	01/09/2023 14:31:58	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	01/09/2023 16:47:51	JONILCE PRANAS	

Item: 7

Descrição: Peças e acessórios aparelho ar condicionado
Descrição Complementar: Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Tubo Esponjoso , Material: Esponja , Comprimento: 1 M, Características Adicionais: Diâmetro Interno 3/4"
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 257,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	01/09/2023 11:42:31	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	01/09/2023 16:47:52	JONILCE PRANAS	

Item: 8

Descrição: Condulete
Descrição Complementar: Condulete Material: Alumínio , Tipo: "Lr" , Bitola: 2 POL, Tipo Fixação: Rosqueável , Acessórios: Tampa Vedação Cega
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.030,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	01/09/2023 11:42:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	01/09/2023 16:47:53	JONILCE PRANAS	

Item: 9

Descrição: Barramento cobre
Descrição Complementar: Barramento Cobre Tipo: Trifásico , Uso: Disjuntor Din 100a , Modelo: Tn16sdin , Aplicação: Proteção Circuito Elétrico
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Município de Pederneiras - Estado de São Paulo - www.pederneiras.sp.gov.br
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Valor Estimado: R$ 310,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	01/09/2023 11:41:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	01/09/2023 16:47:54	JONILCE PRANAS	

Item: 10
Descrição: Terminal elétrico
Descrição Complementar: Terminal Elétrico Material: Liga Alumínio , Tipo: Pré-Isolado , Revestimento: Pvc , Aplicação: Manutenção Elétrica , Características Adicionais: Pino Tpp 49 , Diametro Furo: 1,5 M
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.138,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**-
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	01/09/2023 11:41:34	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	01/09/2023 16:47:55	JONILCE PRANAS	

Fim do documento

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

Fica designada para às 9:00 hs. do dia 06/09/2023, a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas EXTRON INDÚSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, TRANSPORTADORA DOISCORREGUENSE LTDA, TRACVEL TRATORES E VEÍCULOS LTDA, MAQTERRA PEDERNEIRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ENG-AGRO PEÇAS E PROJETOS LTDA, SGD INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, DM LOCAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA e FFN FORNAZARI, referentes à Concorrência nº 05/2023, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados no Parque Industrial Fuad Razuk – Pederneiras/SP.

Pederneiras, 04 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da Com. Mun. de Licitações

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br

Aviso de Licitação

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 (NOVO EDITAL)

OBJETO: Contratação das obras de implantação de uma usina fotovoltaica com potência estimada de 1 MW para geração mínima garantida de 112.175 KWh/médio/mês, na Avenida Tranquilo Rozante, s/n – Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 06/10/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 04 de setembro de 2023.

Jonilce Pranas – Prefeito Municipal em Exercício

.....

Atos de Pessoal

Atos

ATO nº 708 de 04 de setembro de 2023.

(Que autoriza contratação de aprovados em Concurso Público)

JONILCE PRANAS prefeito em exercício do município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 149/2023 da Secretaria Municipal de Operações Urbanas solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidatos concursados, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
64	Motorista II	Ronildo Batista da Silva dos Santos
65	Motorista II	Ronaldo Anderson da Fonseca

ARTIGO 2º - Os mencionados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 04 de setembro de 2023.

Jonilce Pranas

Prefeito em exercício

.....

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. RONILDO BATISTA DA SILVA DOS SANTOS (64º colocado)
CPF: 067.055.586-01
RG: 39.423.393-1

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **MOTORISTA II,** fica V.Sª. **CONVOCADO** a comparecer no dia **11 DE SETEMBRO DE 2023, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Certificado de Escolaridade da 4ª Série Completa do Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- ☐ Carteira nacional de habilitação categoria "D" – (Obrigatório) – **Cópia Autenticada**
- ☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **e documento com CPF – Cópia**
- ☐ N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Carteira profissional **(CTPS) – original**
- ☐ Comprovante de Residência **- Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Titulo de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

- ☐ e-SOCIAL
- ☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 04 de setembro de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. RONALDO ANDERSON DA FONSECA (65º colocado)
CPF: 429.945.508-81
RG: 40.894.711-1

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **MOTORISTA II,** fica V.Sª. **CONVOCADO** a comparecer no dia **11 DE SETEMBRO DE 2023, às 09:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, n° S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- ☐ Certificado de Escolaridade da 4ª Série Completa do Ensino Fundamental - **Cópia Autenticada**
- ☐ Carteira nacional de habilitação categoria "D" – (Obrigatório) – **Cópia Autenticada**
- ☐ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Emitida em www.ssp.sp.gov.br
- ☐ Pis/Pasep **(Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal)**
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) **e documento com CPF – Cópia**
- ☐ N° da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- ☐ Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- ☐ Carteira de Reservista (Sexo Masculino) **– Cópia**
- ☐ Certidão de Nascimento ou Casamento **– Cópia**
- ☐ Carteira profissional **(CTPS) – original**
- ☐ Comprovante de Residência **- Cópia**
- ☐ R.G. (identidade) – **Cópia**
- ☐ 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- ☐ Titulo de eleitor – **Cópia**
- ☐ C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

- ☐ e-SOCIAL
- ☐ _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, n° S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional **(fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)**

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Pederneiras - SP, em 04 de setembro de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS

www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pederneiras.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pederneiras.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 283.784,63 (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.16.01, Classificação funcional: 13.392.0087.2.346, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.45.00/3.3.90.48.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Pederneiras há pelo menos um ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Pederneiras/SP, observadas as particularidades de cada categoria.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

IV - Funcionários efetivos ou comissionados Prefeitura Municipal de Pederneiras, Pareceristas do edital, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05 de setembro à 05 de outubro.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item em envelope.

7.2 Por meio de protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal de Pederneiras localizada na Rua Siqueira Campos, S-64 Centro.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Copia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CPF e RG do responsável legal mais CNPJ (se pessoa jurídica);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessários ou relevantes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único. Formulário ou documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com um projeto, devendo optar por pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único. O proponente pessoa física não poderá concorrer no mesmo edital como sócio/integrante de pessoa jurídica de um outro projeto, assim como proponente sócio/integrante de pessoa jurídica não poderá concorrer no mesmo edital como pessoa física com outro projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de outubro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso deve ser protocolado no setor competente da Prefeitura Municipal de Pederneiras localizada na Rua Siqueira Campos, S-64 Centro, informando o numero do projeto, nome do projeto e nome do proponente.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial Municipal.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria para projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis em envelope lacrado com a descrição legível do nome do edital, numero do projeto, nome do projeto e proponente, no envelope deve conter os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, disponível em: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1

IV - Comprovação de residência em Pederneiras, por meio da apresentação de contas relativas ao domicílio que comprovem a moradia no Município há no mínimo 1 (um) ano

V – Dados de conta bancária especifica para o projeto.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, disponível em: https://pederneiras.obaratec.com.br/ords/pmp/f?p=1847:1

https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, disponível em: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1

VIII – Dados de conta bancária especifica para o projeto.

IX - Comprovação de residência em Pederneiras, por meio da apresentação de contas relativas ao domicílio que comprovem a moradia no Município há no mínimo 1 (um) ano

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Cultura e Turismo.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. O recurso deve ser protocolado no setor competente da Prefeitura Municipal de Pederneiras localizada na Rua Siqueira Campos, S-64 Centro, informando o numero do projeto, nome do projeto e nome do proponente.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após assinatura do termo de execução cultural.

Parágrafo 1º. A conta bancária deverá preferencialmente ser isenta de tarifas e deverá obrigatoriamente conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidade de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

Parágrafo 2º. Os rendimentos líquidos da aplicação de que trata o Parágrafo 1º poderão ser utilizados para a execução do projeto.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 30/11/23 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município de Pederneiras e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.5 Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

16.6 Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Pederneiras e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

16.7. Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

16.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pederneiras e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual Pederneirense, paulista e brasileiro; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 Nos termos dos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto na seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial Municipal e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pederneiras.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/27/lei-paulo-gustavo/

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@pederneiras.sp.gov.br e telefone (14) 3252-2281.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura e Turismo de Pederneiras, ouvido, no que couber, o Conselho Municipal de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pederneiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

18.7 Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

18.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.10 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Pederneiras, através da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.12 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

Publicação do Edital	04/09/23
Período de inscrição	05/09/23 à 05/10/23
Publicação da lista de inscrito	06/10/23
Período de análise de mérito	09/10/23 à 12/10/23
Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados	16/10/23
Período de recursos para propostas inabilitadas na análise de mérito	17/10/23 à 19/10/23
Período para análise de recurso referente à análise de mérito	20/10/23 à 23/10/23
Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificada	24/10/23
Entrega de documentação dos projetos selecionados e suplentes	25/10/23 à 01/11/23
Período de análise documental dos projetos selecionados e suplentes	02/11/23 à 03/11/23
Publicação da análise documental	06/11/23
Período de recurso referente à análise documental	07/11/23 à 09/11/23
Período para análise de recurso referente à análise documental	10/11/23 à 14/11/23

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Publicação do resultado final	16/11/23
Período de assinatura do termo *	17/11/23 à 30/11/23
Repasse dos recursos aos selecionados	Até 22/12/23

(*) A não-assinatura nas datas supracitadas será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

18.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Geraldo Antonio Cardoso Junior

Secretário de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 283.784,63** (duzentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) **Até R$ 20.000,00** (vinte mil reais) para apoio a produção curtas, médias e longa-metragem videoclipe ou outros formatos de produção audiovisual;

b) **Até R$40.492,81** (quarenta mil quatrocentos e noventa e dois e oitenta e um centavos) para apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema;

c) **Até R$ 16.075,42** (dezesseis mil setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou digitalização de obras ou acervo audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de curtas, médias e longa-metragem, videoclipe ou outros formatos de áudio visual.

Produção de média ou longa-metragem:

Este edital refere-se ao apoio para a produção de **longas ou médias-metragens**, com duração de até **120 minutos**, de **ficção, documentário, animação, série, telefilme etc.**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante. O recurso poderá ser concedido como forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, ou ainda advindos de consórcio inter-institucional, intermunicipal ou de outra modalidade, devidamente documentado mediante comprovação de aportes prévios ou de compromisso de aportes futuros.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **ficção, documentário, animação etc**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações,

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Outros formatos de audiovisual:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **outros formatos de audiovisual** que não descritos acima e que tenham relevância cultural como vídeo aula, videoarte ou podcast.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema.

Para este edital, **apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema** é uma estratégia de política pública cultural que visa o melhor atendimento ao publico, levando em consideração a acessibilidade e a adequação aos protocolos sanitários em relação à pandemia da COVID-19.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais

Neste edital, o **Apoio à preservação e à digitalização de obras ou acervos audiovisuais** refere-se a ações destinadas à salvaguarda de patrimônio histórico-cultural de natureza audiovisual. O objetivo é promover iniciativas que visem à conservação e restauração de filmes, vídeos, gravações e outros registros de valor histórico, garantindo sua preservação para as futuras gerações.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PROPONENTE	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I | LPG - apoio a produção curtas, médias e longa-metragem videoclipe ou outros formatos de produção audiovisual	2	Pessoa Jurídica	1	0	3	R$ 20.000,00	R$ 60.000,00
	2	Pessoa Jurídica	1	0	3	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
	4	Pessoa Jurídica	1	1	6	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00
	6	Pessoa Física	2	2	10	R$ 5.221,64	R$ 52.216,40
Inciso II | apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema;	1	Pessoa Jurídica	0	0	1	R$ 40.492,81	R$ 40.492,81
Inciso III | Ação de Formação Audiovisual ou digitalização de obras ou acervo audiovisual.	1	Pessoa Jurídica	0	0	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	1	Pessoa Jurídica	0	0	1	R$ 16.075,00	R$ 16.075,00
TOTAL	17		5	3	25	R$ 283.784,21	

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO II (A)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO II (B)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, MODELO DE CURRÍCULO E PLANO DE TRABALHO

2. MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO DO PROPONENTE

→ O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações (preferencialmente acessáveis por link).

→ Os currículos devem ser identificados com ano e o nome de cada membro. Ex: "Currículo Maria Silva 2023".

→ Os currículos (apresentando dados mais completos) e os mini currículos com versões objetivas dos principais dados, deverão conter:

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL
NOME:
EMAIL:
TELEFONE: ( )
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:
ENDEREÇO COMPLETO:
RESUMO CURRICULAR (não ultrapassar 2 paginas)
LISTA DE COMPROVAÇÕES CURRICULARES (clipagem)

Prefeitura Municipal de
PEDERNEIRAS

www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO II (C)

Formulário de inscrição, modelo de plano de trabalho e dados do projeto

3. PLANO DE TRABALHO E DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a idéia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Reside em qual município
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Pederneiras

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo(Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do Proponente (Pessoa Física) ou CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);
- Currículo do proponente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica);
- Declaração étnico-racial, se for o caso (ANEXO V);
- 1 (um) comprovante de domicílio ou sede no Município de Pederneiras, datado de no mínimo um ano, juntamente com 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual;

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pederneiras** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas**	10

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

	do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Permanecendo o empate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros do - Conselho Municipal de Cultura de Pederneiras e 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura, totalizando 3 (três) testemunhas.
- O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representado pela prefeita Municipal, Senhora Ivana Maria Bertolini Camarinha, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição nas hipóteses tratadas no Art. 27 do decreto 11.453/2023.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será feito através de comissão específica para este fim e por meio de envio de relatório.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Pederneiras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pederneiras, , de 2023.

Pelo órgão:

_____

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	Município onde reside?	Estava previsto desde o inicio
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não		

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pederneiras.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Pederneiras torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pederneiras.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 123.643,83 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.16.01, Classificação funcional: 13.392.0087.2.346, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.45.00/3.3.90.48.00

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Pederneiras há pelo menos 01 (um) ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Pederneiras, observadas as particularidades de cada categoria.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Funcionários efetivos ou comissionados Prefeitura Municipal de Pederneiras, Pareceristas do edital, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05 de setembro à 05 de outubro.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item em envelope lacrado com a descrição legível do nome do edital, nome do projeto e proponente.

7.2 Por meio de protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal de Pederneiras localizada na Rua Siqueira Campos, S-64 Centro.

7.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Copia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único. Formulário ou documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com um projeto, devendo optar por pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único. O proponente pessoa física não poderá concorrer no mesmo edital como sócio/integrante de pessoa jurídica de um outro projeto, assim como proponente sócio/integrante de pessoa jurídica não poderá concorrer no mesmo edital como pessoa física com outro projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a um ano.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

III - sempre que possível, exibições públicas, com interação popular, gratuitas ou a custos populares ou com cotas de gratuidade, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (tais como parques, escolas e outros), inclusive em regiões periféricas;

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de outubro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

12.4 A Comissão de Seleção será supervisionada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O recurso deve ser protocolado no setor competente da Prefeitura Municipal de Pederneiras localizada na Rua Siqueira Campos, S-64 Centro, informando o numero do projeto, nome do projeto e nome do proponente.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para os projetos com maior pontuação que ficaram em suplente das outras categorias.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas Culturais.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis em envelope lacrado com a descrição legível do nome do edital, numero do projeto, nome do projeto e proponente, no envelope deve conter os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, disponível em: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas ao domicílio que comprovem a moradia no Município de Pederneiras há no mínimo 1 (um) ano.

V – dados da conta bancária específica para o projeto.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, disponível em: https://pederneiras.obaratec.com.br/ords/pmp/f?p=1847:1

https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, disponível em: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1

VII – dados da conta bancária especifica para o projeto;

IX - Comprovação de residência em Pederneiras, por meio da apresentação de contas relativas ao domicílio que comprovem a moradia no Município há no mínimo 1 (um) ano.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Cultura e Turismo.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. O recurso deve ser protocolado no setor competente da Prefeitura Municipal de Pederneiras localizada na Rua Siqueira Campos, S-64 Centro, informando o numero do projeto, nome do projeto e nome do proponente.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após assinatura do termo de execução cultural.

Parágrafo 1º. A conta bancária deverá preferencialmente ser isenta de tarifas e deverá obrigatoriamente conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidade de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Parágrafo 2º. Os rendimentos líquidos da aplicação de que trata o Parágrafo 1º poderão ser utilizados para a execução do projeto.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 30/11/23 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município de Pederneiras e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela “APRESENTA” e/ou “INCENTIVO”.

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.5 Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

16.6 Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Pederneiras e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

16.7 Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

16.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pederneiras e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual Pederneirense, paulista e brasileiro; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 Nos termos dos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial Municipal e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.pederneiras.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/27/lei-paulo-gustavo/

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@pederneiras.sp.gov.br e telefone (14) 3252-2281.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

18.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.10 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Pederneiras, através da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.12 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

Publicação do Edital	04/09/23
Período de inscrição	05/09/23 à 05/10/23
Publicação da lista de inscrito	06/10/23
Período de analise de mérito	09/10/23 à 12/10/23
Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados	16/10/23
Período de recursos para propostas inabilitadas na análise de mérito	17/10/23 à 19/10/23
Período para análise de recurso referente à análise de mérito	20/10/23 à 23/10/23
Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificada	24/10/23
Entrega de documentação dos projetos selecionados e suplentes	25/10/23 à 01/11/23

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Período de análise documental dos projetos selecionados e suplentes	02/11/23 à 03/11/23
Publicação da análise documental	06/11/23
Período de recurso referente à análise documental	07/11/23 à 09/11/23
Período para analise de recurso referente à análise documental	10/11/23 à 14/11/23
Publicação do resultado final	16/11/23
Período de assinatura do termo *	17/11/23 à 30/11/23
Repasse dos recursos aos selecionados	Até 22/12/23

(*) A não-assinatura nas datas supracitadas será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

18.13 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Geraldo Antonio Cardoso Junior

Secretário de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 123.643,68 (Cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para propostas de atividades artísticas e culturais das seguintes categorias:

a. **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**
b. **EXPOSIÇÃO**
c. **PUBLICAÇÃO**
d. **OFICINA**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Podem concorrer nesta categoria projetos de festivais, espetáculo ou show de música, teatro, dança, solo ou coletivo;

Os projetos podem ter como objeto:

2.1.1 DANÇA:

I – produção de espetáculos de dança;

II – realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

III - outro objeto com predominância na área da dança.

2.1.2. MÚSICA

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – gravações de álbuns musicais;

III – criação de obras musicais;

IV – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

V – outro objeto com predominância na área da música.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

2.1.3. TEATRO

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - realização de mostras e festivais;

III – outro objeto com predominância na área de teatro.

2.2. EXPOSIÇÃO

Podem concorrer nesta categoria projetos de exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva.

Os projetos podem ter como objeto:

2.2.1. ARTES PLÁSTICAS E VISUAL

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - produção de obras de arte para exposição;

2.2.2. ARTESANATO

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II –produção de peças artesanais para mostras, feiras e exposições;

2.3. PUBLICAÇÃO

Podem concorrer nesta categoria projetos de publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos, nas áreas apresentadas no item 1 e outras;

2.4. OFICINA

Podem concorrer nesta categoria projetos de ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas de diversas áreas artísticas que não estejam relacionados ao campo do audiovisual.

2.5. PROJETOS LIVRES

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS DE VALORES DE PROJETOS	PROPONENTE	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
R$ 10.000,00	Pessoa Jurídica	4	1	0	5	R$10.000,00	R$50.000,00
R$ 7.000,00	Pessoa Física	4	1	0	5	R$7.000,00	R$35.000,00
R$ 4.830,46	Pessoa Física	5	2	1	8	R$ 4.830,46	R$38.643,68
TOTAL		13	4	1	18	**R$123.643,68**	

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO II (A)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO II (B)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, MODELO DE CURRÍCULO E PLANO DE TRABALHO

2. MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO DO PROPONENTE

→ O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações(preferencialmente acessáveis por link).

→ Os currículos devem ser identificados com ano e o nome de cada membro. Ex: "Currículo Maria Silva 2023".

→ Os currículos (apresentando dados mais completos) e os mini currículos com versões objetivas dos principais dados, deverão conter:

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL
NOME:
EMAIL:
TELEFONE: ( )
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:
ENDEREÇO COMPLETO:
RESUMO CURRICULAR (não ultrapassar 2 paginas)
LISTA DE COMPROVAÇÕES CURRICULARES (clipagem)

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO II (C)

Formulário de inscrição, modelo de plano de trabalho e dados do projeto

3. PLANO DE TRABALHO E DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcançado		
( ) Arte de rua	( ) Cultura Negra	( ) Literatura
( ) Arte digital	( ) Cultura Popular	( ) Livro
( ) Arte e Cultura Digital	( ) Cultura Quilombola	( ) Meio ambiente
( ) Artes visuais	( ) Cultura Tradicional	( ) Memória
( ) Artesanato	( ) Dança	( ) Moda
( ) Audiovisual	( ) Design	( ) Museu
( ) Cenografia	( ) Direito Autoral	( ) Música
( ) Cinema	( ) Economia Criativa	( ) Patrimônio Imaterial
( ) Circo	( ) Figurino	( ) Patrimônio Material
( ) Comunicação	( ) Filosofia	( ) Performance
( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Fotografia	( ) Pesquisa
( ) Cultura Alimentar	( ) Gastronomia	( ) Povos tradicionais de matriz africana
( ) Cultura Cigana	( ) Gestão Cultural	( ) Produção Cultural
( ) Cultura DEF	( ) História	( ) Rádio
( ) Cultura Digital	( ) Humor e Comédia	( ) Sonorização e iluminação
( ) Cultura estrangeira (imigrantes)	( ) Jogos Eletrônicos	( ) Teatro
( ) Cultura Indígena	( ) Jornalismo	( ) Televisão
( ) Cultura LGBTQIAP+	( ) Leitura	( )

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Nº	Produto/Realização	Qtde. prevista	Nº	Produto/Realização	Qtde. prevista
1	Bolsa de estudos		35	Fotografia	
2	Bolsa para desenvolvimento de processos criativos		36	Intercâmbio	

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

3	Campanha de comunicação	
4	Capacitação	
5	Catálogo	
6	Cine-clube	
7	Concerto	
8	Cortejo	
9	Curso livre	
10	Curso regular	
11	Desfile	
12	Documentário	
13	Ebook	
14	Encontro	
15	Espetáculo	
16	Evento cultural	
17	Evento institucional	
18	Exibição	
19	Exposição	
20	Feira	
21	Festival	
22	Filme	
23	Fomento	
24	Produção radiofônica	
25	Produtos artesanais	
26	Programa de rádio	
27	Projeto	
28	Publicação	
29	Reforma	
30	Relatório de pesquisa	
31	Residência	
32	Restauro	
33	Roda de samba	
34	Roteiro cinematográfico	

37	Jogo	
38	Live	
39	Livro	
40	Mostra	
41	Música	
42	Espetáculo Musical	
43	Obra	
44	Oficina	
45	Palestra	
46	Performance	
47	Pesquisa	
48	Podcast	
49	Premiação	
50	Produção audiovisual	
51	Produção de arte digital	
52	Produção de publicações	
53	Produção musical	
54	Produção radiofônica	
55	Produtos artesanais	
56	Programa de rádio	
57	Produção musical	
58	Seminário	
59	Site	
60	Single	
61	Texto teatral	
62	Tombamento, Registro	
63	Vídeo	
64	Visita espontânea	
65	Visita mediada programada	
66	Visita programada	
67	Vivência	
68		

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a idéia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.Também devem ser identificadas aqui as aquisições de bens permanentes que serão necessárias à execução do projeto e o proponente deverá indicar se propõe que os bens adquiridos sejam de sua titularidade desde o momento da aquisição ou transferidos à Secretaria Municipal de Cultura, após a realização do projeto)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme. Aproveite para destacar quais os produtos resultantes do seu projeto que serão acessíveis a pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

(Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.)

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Reside em Pederneiras?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Copia do RG e CPF do Proponente (Pessoa Física) ou CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);
- Currículo do proponente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica);
- Declaração étnico-racial, se for o caso (ANEXO V);
- 1 (um) comprovante de domicílio ou sede no Município de Pederneiras, datado de no mínimo um ano, juntamente com 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual;

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Pederneiras -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Pederneiras.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Permanecendo o empate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros do - Conselho Municipal de Cultura de Pederneiras e 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura, totalizando 3 (três) testemunhas.
- O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representado pela prefeita Municipal, Senhora Ivana Maria Bertolini Camarinha, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretária de Cultura e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretária de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases,

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será feito através de comissão específica para este fim e por meio de envio de relatório.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Pederneiras para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Prefeitura Municipal de
PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Pederneiras, , de 2023.

Pelo órgão:

_____

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando atividades, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Município onde reside?	Estava previsto desde o inicio
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não		

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Prefeitura Municipal de PEDERNEIRAS
www.pederneiras.sp.gov.br/
(14) 3283 9570 ou 0800 771 1675
Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro,
Cep: 17280-000, Pederneiras/SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PEDERNEIRAS SP – CMS

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 – CMS, de 04 de setembro de 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de PEDERNEIRAS SP, em sua 33ª Reunião Extraordinária realizada em 04/09/2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.586 de 24 de setembro de 2019;

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Resolve

– Aprovar o plano de trabalho Santa Casa – cirurgias eletivas, Resoluções SS 64 de 24/05/2023 e SS 112 de 23/08/2023.

– Aprovar o plano de trabalho para Organização, Administração e Gerenciamento das Ações em Saúde no Município de Pederneiras SP – Aditivo 8 (8 meses). Contrato de Gestão 001/2021 – Plano Operativo 8 – 2023.

– Plano Operativo Fersb nº 08 – do contrato de gestão nº 001/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 10 de 04 de setembro de 2023, nos termos da ata de reunião ordinária nº 33 e da Legislação Vigente.

Lanucha Prudenciatti

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pederneiras SP

gov.br Documento assinado digitalmente
LANUCHA MASTRANGELO PRUDENCIATTI
Data: 04/09/2023 14:00:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281